REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabeliã CIC 125.607.401-25
ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA
Tabelião Substituto
Públio Souza Frausino Pereira - Rendu Alipio Ferreira Chaves
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha - Francisco Teodoro Neto
Hildet Raimundo Ribeiro - Renter Carlos de Freitas
Escreventes

TABELIONATO PÚBLIO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624
Fax : 229-4209

• LIVRO 1010 • FOLHA 167/168
• CÓD. ESC. 003 • PROTOCOLO 00007928

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MARIA JOSÉ DE FREITAS GARCIA, A FAVOR DE PEDRO NETO CHICOU DE ALENCAR, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, (09/01/2001), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **MARIA JOSÉ DE FREITAS GARCIA**, brasileira, viúva, funcionária pública federal, portadora da C.I. RG nº 148695-2A. VIA SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 260.404.841-87, residente e domiciliada à rua 18-A, nº 19, no Setor Aeroporto, nesta Capital; e de outro lado, como outorgado comprador, **PEDRO NETO CHICOU DE ALENCAR**, brasileiro, comerciante, portador da C.I. RG nº 3203127-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 802.963.781-00, casado com **SIRLES ALVES PEREIRA ALENCAR** sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à rua GB-32, quadra 55, lote 28-B, no Jardim Guanabara III, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE Nº 01**, da quadra 4-A, situado à rua Pesqueira, esquina com a Av. Contorno, no loteamento denominado **JARDIM GUANABARA**, nesta Capital, com a área de 437,50 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente pela rua Pesqueira; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Avenida Contorno; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02; 15,00 metros de fundos, dividindo com o lote 05; e, pela linha de chanfrado 7,071 metros, havido no formal de partilha extraido dos autos de nº 686, de inventário dos bens deixados por falecimento de SAULO DE MORAES GARCIA, em 16/09/1997, no valor de R$ 5.000,00, imóvel devidamente registrado sob o nº R.02-24.843, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R$8.000,00 (oito mil reais)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador, em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão negativa para com o Estado de nº 0240313, me foram apresentadas e serão anexadas ao 1º traslado desta escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ITBI será pago conforme determina o artigo 530 do

Continua na página nº 002

Assist. Técnico (61) 232-5545

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabeliã CIC 125.607.401-25
ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA
Tabelião Substituto
Públio Souza Frausino Pereira - Rendu Alipio Ferreira Chaves
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha - Francisco Teodoro Neto
Hildet Raimundo Ribeiro - Renter Carlos de Freitas
Escreventes

TABELIONATO PÚBLIO
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624
Fax : 229-4209

LIVRO	FOLHA
1010	167/168
CÓD. ESC	PROTOCOLO
003	00007928

Código Civil brasileiro e "Acordão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Eu, (a.), Rendú Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino.(a.), Rendú Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. **MARIA JOSÉ DE FREITAS GARCIA. PEDRO NETO CHICOU DE ALENCAR.** Nada mais. Trasladada em seguida.

Eu, _____,
Rendú Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° _____ da Verdade

Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2001.

_____
Rendú Alípio Ferreira Chaves
Escrevente

****

$ 120,92
11,08

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia — GO
Protocolado no Protocolo 1 /// sob n.º 74.289 prg 1.270.
Registrado na L.º n.º 02 fls 01 sob n.º R.03.
"24.483"
Averbado sob n.º
Observações:

Goiânia 22 de fevereiro de 2002.
O Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO
Drª Maria Alice Coutinho Seixo de Britto Bezerra
Oficial
Dr. Fábio Ivo Bezerra
Of. Substituto
Av. Araguaia Nº 499 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP: 74030-100 - Goiânia - GO

****

Arconi Informática (041) 253-5545